

AVISO**Contratação de Técnicos(as) para prestar funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2017/2018**

Para os devidos efeitos, e no cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e na observância do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que este Agrupamento de Escolas de Prado irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, de Técnicos(as) especialmente habilitados para as Atividades de Enriquecimento Curricular nas seguintes áreas:

1. 1 Técnico de Expressões Artísticas

<i>Oferta n.º</i>	<i>N.º de Horas Semanais</i>	<i>Local de Trabalho</i>
2747	2 Horas	- EB de OLEIROS;

PERFIL EXIGIDO

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, “Os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito.”

Os(as) candidatos(as) deverão consultar o aviso de abertura em www.aeprado.pt/avisos.htm.

Expressões Artísticas

1 - Habilitação profissional para um dos seguintes grupos de docência 110 e 240.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, serão exercidas nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Prado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia 13 de setembro de 2017 e o dia 26 de Junho de 2018.

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os(as) Candidatos(as) deverão lecionar Expressões Artísticas aos quatro anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

A seleção e ordenação dos(as) candidatos(as), serão efetuadas através da aplicação dos seguintes critérios:

1 – Experiência Profissional, em dias, nas Atividades de Enriquecimento Curricular – 50%

- 1500 Dias ou mais – 50 Valores;
- De 1499 a 1300 dias – 46 Valores;
- De 1299 a 1200 dias – 42 Valores;
- De 1199 a 1100 dias – 38 Valores;
- De 1099 a 1000 dias – 34 Valores;
- De 999 a 900 dias – 30 Valores;
- De 899 a 800 dias – 26 Valores;
- De 799 a 700 dias – 22 Valores;
- De 699 a 600 dias – 18 Valores;
- De 599 a 500 dias – 14 Valores;
- De 499 a 100 dias – 10 Valores;
- De 99 a 1 dias – 6 Valores;
- Sem tempo de serviço – 0 Valores

2 – Habilitações – 45%

2.1 – Docente que possui habilitações profissionais ou próprias para a docência.

“Sim” – 30 Valores;

“Não” – 0 Valores.

2.2 - Profissional não docente que possui formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público -alvo ou currículo relevante para o efeito.

“Sim” – 15 Valores;

“Não” – 0 Valores.

3 – Possuir formação, efetuada nos últimos 5 anos, para a lecionação da Atividade de Enriquecimento Curricular a que se candidata. – 5%

“Sim” – 5 Valores;

“Não” – 0 Valores.

Critério de Desempate

– Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

GRADUAÇÃO DOS(as) CANDIDATOS(as)

A Graduação dos(as) Candidatos(as), resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$G = EP \times 50\% + HAB \times 45\% + F \times 5\%$$

G – Graduação
EP – Experiência Profissional
HAB – Habilitações
F – Formação na AEC a que se candidata

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <http://www.dgae.mec.pt>, no portal da DGAE.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os(as) **Candidatos(as) selecionados(as)** terão dez dias úteis para a apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

O valor da remuneração dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo terá por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

A lista de ordenação final é afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Prado e em www.aeprado.pt/avisos.htm

Agrupamento de Escolas de Prado, 31 de outubro de 2017

O Diretor

José António Peixoto